

## DESPACHO DECISÓRIO

Ref.: Recursos interpostos pelas empresas **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** e **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** no âmbito do Processo Licitatório n.º 046/2020 – Pregão Presencial n.º 009/2020.

CONSIDERANDO, o recurso interposto pela licitante **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no âmbito do Processo Licitatório n.º 046/2020 – Pregão Presencial n.º 009/2020, em cujas razões de recurso pretende a inabilitação da licitante **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** e a desclassificação da proposta apresentada pela licitante **V.S. COSTA & CIA LTDA**;

CONSIDERANDO, o recurso interposto pela licitante **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** em face de **V.S. COSTA & CIA LTDA** em cujas razões de recurso requer também a desclassificação da proposta apresentada pela licitante recorrida;

CONSIDERANDO, as informações e posicionamentos prestados pelo Pregoeiro, o qual opina pela **IMPROCEDENCIA** do recurso interposto por **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** em face da licitante **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** e pela **PROCEDENCIA** dos recursos apresentados por **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** contra **V.S. COSTA & CIA LTDA**, cujo parecer acolho integralmente, servindo o mesmo como fundamento para a presente decisão independentemente de transcrição;

### DECIDO:

1. **INDEFIRO** os pedidos formulados no recurso interposto pela empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, julgando-o **IMPROCEDENTE** na parte em que pretende a inabilitação da licitante **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** e declaro válido o credenciamento da empresa recorrida, mantendo a sua participação e classificação no Processo Licitatório n.º 046/2020 – Pregão Presencial n.º 009/2020.
2. **DEFIRO** os pedidos formulados nos recursos interpostos pelas empresas **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e **KONICA**

**MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** julgando-os **PROCEDENTES** na parte em que pretendem a desclassificação da proposta apresentada pela licitante **V.S. COSTA & CIA LTDA** e determino a desclassificação da proposta apresentada pela licitante recorrida por estar em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado e as condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n.º 046/2020 – Pregão Presencial n.º 009/2020.

3. Determino o prosseguimento do Processo Licitatório n.º 009/2020 – Pregão Presencial n.º 009/2020 com a adjudicação do objeto à licitante vencedora do certame, em atendimento ao inciso XXI do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
4. Intimem-se os interessados mediante publicação no Diário Oficial, em atenção ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Icém – SP, 19 de outubro de 2020.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal